



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TRIPARTIDO
PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS
TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS**

ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FORTE DA CASA

Ano letivo 2021/2022



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

B

1. O Instituto Politécnico de Setúbal, de acordo com os seus estatutos e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior é “uma instituição de alto nível orientada para a *criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental*”.
2. O Instituto Politécnico de Setúbal tem como missão “desenvolver ensino de qualidade, valorizando as pessoas, a transferência de conhecimento para a sociedade, da região, do país e do mundo, apoiado na investigação aplicada, na inovação e nas parcerias”.
3. Enquanto instituição, ao Instituto Politécnico de Setúbal compete prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.
4. Certos do enriquecimento mútuo que advirá da concretização de iniciativas que contribuam para a valorização dos recursos humanos do segundo e terceiro outorgantes, de outras instituições do tecido empresarial local e dos municípios em geral.
5. O Agrupamento de Escolas do Forte da Casa tem como missão tem por missão assegurar um ensino de qualidade assente nos valores e saberes que preparem os alunos para a vida ativa e/ou académica, apresentando para isso uma oferta formativa coerente e diversificada de modo a responder às atuais necessidades do tecido empresarial.
6. A Educação é uma das áreas de intervenção prioritárias do Município de Vila Franca de Xira nomeadamente através da definição de uma rede de ofertas formativas de nível IV concertada, coerente e alinhada com os interesses do tecido empresarial, escolas e alunos;
7. É objetivo do Município continuar a apostar no aumento/prossecução da qualificação e formação, não só dos seus trabalhadores como também dos municípios, através de respostas formativas diferenciadas, inovadores e ajustadas ao tecido empresarial.
8. Nos termos da lei, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”;



Handwritten signature in black ink

Handwritten letter 'B' in blue ink

9. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento;
10. Todas as partes envolvidas reconhecem a necessidade de uma formação profissional permanente, a importância da interação do ensino superior com o tecido empresarial, bem como da prestação de serviços especializados nas áreas científicas e tecnológicas à comunidade envolvente;

Assim entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA, pessoa coletiva número 506614915 com sede em Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2, Vila Franca de Xira, e representado neste ato por Alberto Simões Mais Mesquita, na qualidade de Presidente, adiante designada abreviadamente por 1.ª Outorgante ou, abreviadamente, por **CMVFX**.

O **Instituto Politécnico de Setúbal**, pessoa coletiva número 503 720 364 com sede no Campus do IPS – Estefanilha 2910-761 Setúbal, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos, adiante designado de 2.ª Outorgante ou, abreviadamente, **IPSetúbal**.

O **Agrupamento de Escolas do Forte da Casa** pessoa coletiva número 600080226, com sede em Rua da República, 2625 Forte da Casa, representado neste ato por José Alberto Silva, na qualidade de diretor, adiante designado de 3.ª Outorgante ou, abreviadamente, por **Agrupamento**

Acordam entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)

Com o presente protocolo pretende-se ministrar Cursos Técnico Superiores Profissionais (adiante designados por CTeSP) do IP no concelho de Vila Franca de Xira, nas instalações da Escola de Forte da Casa, nas áreas de formação de Tecnologias de Laboratório Químico e Biológico.



CLÁUSULA 2.ª
(Regulamento Específico)

Para a operacionalização de cada curso a criar de TeSP, em particular, as entidades comprometem-se a elaborar regulamento específico, destinado a estabelecer os termos e condições do funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA 3ª
(Compromissos)

1. Pelo presente Protocolo são assumidos pelas partes os seguintes compromissos:
 - a) Todos os outorgantes comprometem-se a envidar esforços no sentido de se assegurar aos formandos dos CTeSP abrangidos, a realização de estágios, de acordo com o plano curricular proposto, em cada CTeSP e cumprindo o regulamento específico de cada curso.
 - b) O Agrupamento de Escolas assegura ao IPSetúbal todos os meios que, estando na sua disponibilidade, se revelem necessários ao desenvolvimento e lecionação do curso de Tecnologias de Laboratório Químico e Biológico, designada mas não exclusivamente, a concessão das suas instalações, o acesso e uso dos seus laboratórios e equipamentos, o apoio logístico para a instalação de outros materiais e equipamentos que se revelem adequados, bem como o acesso à sua biblioteca e outros recursos didáticos, e o apoio logístico para a instalação de outros materiais e equipamentos que se revelem adequados;
 - c) O IPSetúbal assegura os meios, ao seu dispor, que se revelem necessários à instrução do processo de alteração de registo dos CTeSP, junto da Direção Geral do Ensino Superior para efeitos da lecionação dos seus CTeSP fora das suas instalações sitas em Setúbal e no Barreiro, designadamente, a junção e envio à DGES da documentação respetiva, a manutenção de todos os requisitos, incluindo o corpo docente, que justificaram a aprovação e registo dos CTeSP, bem como o seu know-how, nomeadamente, ao nível do ensino superior nas áreas de formação abrangidas;
 - d) O Município de Vila Franca de Xira assegura apoio ao desenvolvimento dos CTeSP em Vila Franca de Xira, designadamente identificando as áreas onde se registre necessidades de formação e qualificação no Município e promove a divulgação dos CTeSP junto da comunidade e do tecido empresarial local, bem como na AML;



CLÁUSULA 4ª (Publicidade)

Os Outorgantes concordam em que qualquer das partes pode publicitar a existência e os termos do presente protocolo, bem como da oferta formativa a disponibilizar.

CLÁUSULA 5ª (Duração e vigência)

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de dois anos, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, a partir da data de assinatura, salvo denúncia por qualquer das partes.
2. Durante o prazo de vigência do presente protocolo podem ser introduzidas alterações ao respetivo clausulado, mediante acordo escrito entre as partes outorgantes, as quais, após formalização, passam a constituir aditamentos.
3. Qualquer das partes pode, desde que com observância do princípio da boa-fé, denunciar o presente protocolo, quando ocorram factos que se considerem justificação válida, a qual deve ser feita por escrito e comunicado com noventa dias de antecedência às outras partes, e que se tornará efetiva no final do ano vigente.

21 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

O Presidente do IPSetúbal

O Diretor do Agrupamento

